

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3844 - Pág(s). 54
De 06/04/26 a 07/04/26
Emili G. ARANHA

LEI Nº 3102/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 800, de 29 de junho de 1998, que declara de utilidade pública a ASEB – Assistência Social Evangélica Bethesda, para qualificação jurídica e cadastral da entidade, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

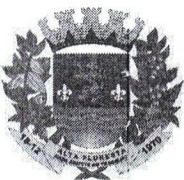
A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 800, de 29 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASEB – Assistência Social Evangélica Bethesda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.209.794/0001-59, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 1.240, Centro, Alta Floresta – MT, CEP 78580-000, entidade voltada ao desenvolvimento de atividades de assistência social e defesa de direitos sociais.
.....

Art 2º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 800, de 29 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º A ASEB fará jus às prerrogativas e benefícios previstos na legislação municipal aplicável às entidades reconhecidas como de utilidade pública, observadas as normas legais vigentes.
.....



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 800/1998.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal